



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015 TIPO MENOR PREÇO

1.1 - A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 18, de 13 de agosto de 2014, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6153, de 14 de agosto de 2014, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Enio Ruaro, através da Portaria nº 8 de 26 de fevereiro 2015, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6316, de 27 de fevereiro de 2015, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECER O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

1.2 - A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.081, de 2 de janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 - Conforme dispõe o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação da presente licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a peculiaridade do objeto licitado.

1.4 - As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.5 - A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 9 horas, do dia **29 de abril de 2015**, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.

1.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum para Abastecer o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme segue:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.000 L (dois mil) litros	GASOLINA COMUM	R\$ 3,40 o litro (três reais e quarenta centavos) por litro	R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

2.2 – O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, improrrogáveis.

2.3 – A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Pato Branco a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.4 – A empresa contratada deverá atender as solicitações da Câmara Municipal de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.5 – As quantidades especificadas no item 2.1 deste edital são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e de seu pagamento.

3 - DO VALOR

3.1 – Atendendo-se ao disposto no inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

3.2 – Todas as propostas iniciais, cujo valor ultrapasse os valores especificados no item anterior, serão desclassificadas.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

4.2- Não poderão participar:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

4.2.1- As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2- Empresas estrangeiras que não observem o disposto no item 11.3.7.

4.2.3- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

4.2.4- As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

4.2.5- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

5.1 - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.5 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015
 TIPO MENOR PREÇO
 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
 PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015
 TIPO MENOR PREÇO
 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE: _____

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.5 deste edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6.2 - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3 - Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

7.3 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.5.

7.6 - As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.2 - No dia, horário e local estipulado no item 1.5 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto e:

8.2.1 - No caso de sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante proponente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

8.2.2 - No caso de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal, registrado no cartório ou Junta Comercial (conforme o caso) no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

8.2.3 - No caso de pessoa autorizada exclusivamente para representar a empresa no Pregão Presencial nº 2/2015, de 13 de abril de 2015, o credenciamento far-se-á através da Carta de Credenciamento com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal (anexo IV) com cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

8.3 - No momento do Credenciamento, juntamente com os documentos que constam nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 (conforme o caso), para atendimento da Lei Complementar 123/2006, o representante legal credenciado deverá juntar a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo contador da empresa e com firma reconhecida (Anexo III) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 6 (seis) meses.

8.3.1 - A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 - Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento.

8.5 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.5.1 – O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá:

9.1.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

9.1.2 - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme no item 2, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

9.1.3 – Conter o preço por litro de combustível e total, expresso em Reais (R\$), em algarismo e por extenso.

9.1.4 – Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

9.2 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

9.3 – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo com válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – O prazo para o fornecimento do objeto deste Edital será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

9.6 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n 10.520/2002.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

10.2 – A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.3 – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

10.5 – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

10.6 – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.7 – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

10.8 – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

10.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

10.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

10.11.1 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.13 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

11.2 - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

11.3.1 - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.3.2 - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

11.3.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

11.3.4 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 – Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

11.3.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.4.1.1 - O número do CNPJ, indicado conforme o item 11.4.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

11.5 - A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

11.5.1 - A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

11.5.2 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.5.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 - No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

12.3 - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

12.4 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

12.5 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5.1 - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

12.6 - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7- Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.8 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, revogar a licitação.

12.10 - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13.2 – Realizado o manifesto citado no item 13.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

13.3 – Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

13.5 – Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

13.7 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

13.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

13.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.

13.11 – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços a ser assinada pela Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá seus termos estabelecidos pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14.2 - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.3 - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4 - É facultada à Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.6 - Somente poderá assinar a Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.

14.7 - Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá entregar toda documentação relativa a habilitação (item 12 deste Edital).

14.8 - A rescisão terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

14.9 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.9.1 - O servidor responsável pela fiscalização deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, através de pesquisa de preços ou outro processo disponível.

14.9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução e adequação dos preços praticados.

14.9.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

15- DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

17.1.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução da Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

17.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

17.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução da Ata de Registro de Preços decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

17.1.3.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

17.2.1 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços.

17.2.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

17.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

17.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

17.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.00.012.136.000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes
3.3.90.30.01.02	Gasolina

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, com emissão de boleto de cobrança ou por depósito bancário.

20- DO EDITAL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

20.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

20.2 - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

20.3 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I- Ata de Registro de Preços
- ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.
- ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal
- ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.
- ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preços

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 – O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

21.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

21.8 - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

21.11 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

21.12 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

21.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22 - DO FORO



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

22.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 13 de abril de 2015.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Pregoeira



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2015, DE XX DE XXXX DE 2015.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECER O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2015, a Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Enio Ruaro, portador do CPF sob nº 079.025.499-91, da Cédula de Identidade nº 548.505-3, expedida em 7 de janeiro de 2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 880, Bairro São Cristóvão, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, (dados completos) representada por xxxxxxxxxxxxx (dados completos), neste ato denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Decreto Municipal nº 5.081, de 2 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, resolvem firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pato Branco, que emitiu parecer favorável ao termos dispostos nesta Ata de Registro de Preços, mediante as seguinte condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a implantação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição combustível para o automóvel oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações no Edital de Pregão Presencial nº 2/2015, de xx de abril de 2015.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula Segunda - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 2/2015, de 13 de abril de 2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Cláusula Terceira - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, improrrogáveis.

DO PREÇO

Cláusula Quarta - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

Cláusula Quinta - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Cláusula Sexta - Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Cláusula Sétima - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

Cláusula Oitava - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO PREÇO REGISTRADO

Cláusula Nona - O Fornecedor Registrado nesta Ata garantirá o provimento do item descrito abaixo, segundo a demanda da Câmara Municipal de Pato Branco:

QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.000 litros (dois mil litros)	gasolina comum	R\$ x,xx (xxxxx)	R\$ xxxx (xxxx)

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

Cláusula Décima Primeira - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado na Câmara Municipal de Pato Branco.

Cláusula Décima Terceira - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Quarta - A presente Ata será divulgada no Jornal Diário do Sudoeste, diário oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, assim como por meio do site www.camarapatobranco.com.br.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Décima Quinta - São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor Registrado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor Registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Comunicar prontamente o Fornecedor Registrado, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- e) Comunicar o Fornecedor Registrado qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Cláusula Décima Sexta – São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando ao Órgão Gerenciador a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- b) Atender as demais condições descritas no edital.
- c) Fornecer os produtos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- d)** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- e)** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- f)** Comunicar, imediatamente e por escrito o Órgão Gerenciador, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- g)** Atender com prontidão as reclamações por parte do Órgão Gerenciador dos produtos, objeto da licitação.
- f)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.
- g)** Comunicar ao Órgão Gerenciador, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- h)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DO FORNECIMENTO

Cláusula Décima Sétima – A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pato Branco, sendo formalizada através da autorização de abastecimento, assinada pelo funcionário responsável.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Oitava – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o Fornecedor Registrado estará sujeito, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

Cláusula Décima Nona - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução da Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

Cláusula Vigésima - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total da



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa do Fornecedor Registrado.

Cláusula Vigésima Primeira - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução da Ata de Registro de Preços decorrer de violação dolosa do Fornecedor Registrado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

Cláusula Vigésima Segunda - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Cláusula Vigésima Terceira - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o Fornecedor Registrado estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades dos arts. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

Cláusula Vigésima Quarta - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Vigésima Quinta - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista na Cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Cláusula Vigésima Sexta - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Cláusula Vigésima Sétima - A aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Cláusula Vigésima Oitava - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Vigésima Nona - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Trigésima - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DO FORO

Cláusula Trigésima Primeira - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pato Branco, xx de xxxxxx de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ENIO RUARO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO II

(papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º
....., abaixo assinado e para fins do Pregão
Presencial n.º 2/2015, de 13 de abril de 2015, Tipo Menor Preço, DECLARA
expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II – Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III – Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2015.

Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo III (papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, Município, CEP, Estado, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº, para fins do Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, 2/2015, de 13 de abril de 2015, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2015.

Nome e assinatura do contador
(com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo IV (papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL (entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local,.....de.....de 2015.

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015
- TIPO MENOR PREÇO.**

A Empresa.....,
(endereço)..... inscrita no CNPJ sob
nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital,
credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a).
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
....., Órgão Expedidor, e do CPF n.º
....., ao qual outorgamos amplos poderes inclusive
para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis,
transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos
previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Pregoeira

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Araribóia, 491 - Centro

85.501-262 Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº localizada no endereço....., no Município de Estado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 2/2015, de 13 de abril de 2015, Tipo Menor Preço, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O AUTOMÓVEL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À Pregoeira

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Araribóia, 491 – Centro

85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 2/2015, de 13 de abril de 2015, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O AUTOMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O prazo de validade da proposta será de(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

Valor por litro de gasolina comum R\$ 00,00 (valor por extenso)

Valor total para aquisição de dois mil litros de gasolina comum R\$ 00,00 (valor por extenso)

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2015 - SRP, de 26/03/2015, com abertura e julgamento em 09/04/2015 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 037/2015 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01.

Que apresentaram os menores preços para registro É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 10 de abril de 2015. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 037/2015, de 26 de março de 2015, com abertura e julgamento em 09 de abril de 2015, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42/2015, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 037/2015 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

Table with columns: EMPRESA, Lote 01 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

Table with columns: EMPRESA, Lote 02 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

Table with columns: EMPRESA, Lote 03 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

Table with columns: EMPRESA, Lote 04 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

Table with columns: EMPRESA, Lote 05 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

Table with columns: EMPRESA, Lote 06 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

Table with columns: EMPRESA, Lote 07 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

Table with columns: EMPRESA, Lote 08 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

Table with columns: EMPRESA, Lote 09 - ITENS, A. O. FAUSTO - AUTO PEÇAS EPP CNPJ Nº 01.755.315/0001-01. Lists various lot numbers and item descriptions.

É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 10 de abril de 2015. José Roberto Bocalon Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 2/2015, de 13 de abril de 2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Pato Branco. Valor máximo estimado: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Data e horário da sessão pública: às 9 horas do dia 29 de abril de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 1/2015, de 13 de abril de 2015. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e material de copa e cozinha que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Valor máximo estimado: R\$ 25.100,90 (vinte e cinco mil e cem reais e noventa centavos). Data e horário da sessão pública: às 9 horas do dia 30 de abril de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório - modalidade Pregão Presencial nº 039/2015, referente a aquisição de materiais para implantação de 07 (sete) Unidade de Referência Familiar do Leite - UFR'S, destinado a agricultores familiares, conforme Convênio nº 105/2014, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Instituto de Assistência Técnica e de Extensão Rural EMATER e o Município de São João -PR, adjudicando o objeto da licitação a Coasul Cooperativa Agroindustrial. São João, 13 de abril de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 091/2015, Contratante: Município de São João. Contratada: Coasul Cooperativa Agroindustrial. Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 07 (sete) Unidade de Referência Familiar do Leite - UFR'S, destinado a agricultores familiares, conforme Convênio nº 105/2014, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Instituto de Assistência Técnica e de Extensão Rural EMATER e o Município de São João-PR. Valor Global R\$ 17.258,50. Replicação por erro: *Extrato do Contrato nº 088/2015, Contratante: Município de São João, Contratada: Sergio Basso & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 07 (sete) Unidades de Referência Familiar do Leite - UFR'S, destinado a agricultores familiares, conforme Convênio nº 105/2014, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o Instituto de Assistência Técnica e de Extensão Rural - EMATER e o Município de São João- PR. Valor Global R\$ 10.400,00. *Extrato do Contrato nº 068/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Valter Hartmann, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição Alimentação), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor Global R\$ 4.121,00.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN até 26/05/2015.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Lists vehicle license plates and corresponding infraction codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and corresponding infraction codes and values.



MUNICIPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN até 28/05/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and corresponding infraction codes and values.



MUNICIPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN até 27/05/2015.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates and corresponding infraction codes and values.